

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/90
de 12 de outubro de 1990

Altera o inciso III do artigo 251 da Lei nº 3039/85 estabelecendo o limite de renda para fornecimento de planta popular em 1000 BTNFs.

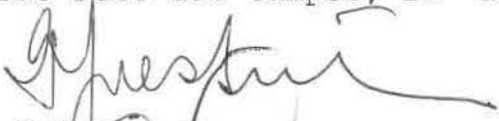
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

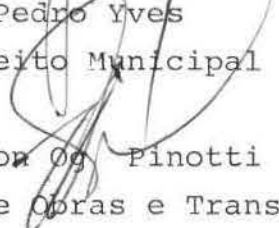
Artigo 1º - O inciso III do artigo 251 da Lei nº 3039/85, passa a ter a seguinte redação:

"III - a renda ultrapasse a um mil Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTNFs ou outro fator de indexação que venha a substituí-lo".

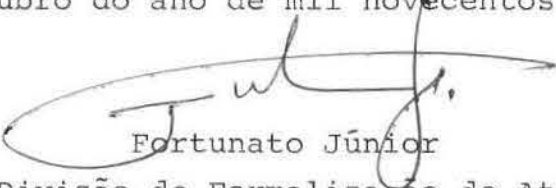
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de outubro de 1990.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Newton Og Pinotti
Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Ver. Valdir Alvarenga)